

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 114/2010 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 114/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2006號行政法規第十條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006, o Chefe do Executivo manda:

一、委任以下人士為第16/2006號行政法規第十條第一款（六）、（七）及（八）項所指的退休基金會諮詢會成員，為期一年：

1. São nomeados membros do Conselho Consultivo do Fundo de Pensões previstos nas alíneas 6), 7) e 8) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006, com mandato de um ano:

（一）行政法務司司長代表：鄭蘊琪；

1) Tchiang Van Kei, representante da Secretária para a Administração e Justiça;

（二）經濟財政司司長代表：黃善文；

2) Vong Sin Man, representante do Secretário para a Economia e Finanças;

（三）金融管理局行政管理委員會成員：潘志輝；

3) António Félix Pontes, administrador da Autoridade Monetária de Macau;

（四）在經濟財政或保險領域具經驗且被公認為傑出的人士：苗秋月及陳曉平。

4) Miu Chow Yuet e Chan Hio Peng, personalidades de reconhecido mérito, com experiência no sector económico-financeiro ou segurador.

二、上款（四）項所指人士有權就參加會議按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百一十五條第五款的規定收取出席費。

2. As personalidades referidas na alínea 4) do número anterior têm direito a senhas de presença pelas reuniões efectuadas, nos termos do n.º 5 do artigo 215.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

三、本批示自公佈之日起生效，其效力追溯至二零一零年四月五日。

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 5 de Abril de 2010.

二零一零年四月二十二日

22 de Abril de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 115/2010 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據現行合同第二十條款第二款，並按照三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 2 da cláusula 20.ª do contrato em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、陶永強工程師擔任政府駐澳門電訊有限公司代表的委任獲續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da «Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL», do engenheiro Tou Veng Keong, pelo período de um ano.

二、執行上指職務之每月報酬為\$6,600.00（澳門幣陸仟陸佰元整）。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

三、本批示自二零一零年六月三十日起生效。

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de Junho de 2010.

二零一零年四月二十七日

27 de Abril de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.